

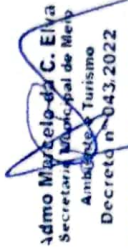


Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Barra da Estiva  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

## LICENÇA UNIFICADA (LU)

Portaria SEMATUR nº 001/2024 Empresa: GENESIS MINERAÇÃO LTDA Emitida: 24/01/2024 Validade: 2 ANOS

A Secretaria Municipal Meio Ambiente de Ibicoara, no exercício de sua competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 140/2011, na Lei Municipal nº 16/2005, na Resolução CONAMA nº 237/97, na Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 e com base nas informações declaradas por seu representante legal constantes no Parecer Técnico nº 001/2024, do Processo nº LU/01/2024 e aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), resolve: Art. 91º: Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida por 2 ano, à empresa **GENESIS MINERAÇÃO LTDA** registrada sob **CNPJ nº 51.465.361/0002-25**, Processo **ANM Nº 871.537/2016**, estabelecida na **ENTROCAMENTO DE BARRA DA ESTIVA, DISTRITO, ZONA RURAL** nesse município de Barra da Estiva, Estado da Bahia, para desenvolvimento da atividade **EXTRAÇÃO DE BARITA ROLADA E COM USO DE RETRO**, mediante o cumprimento das condicionantes ambientais contidas no anexo único no seu devido prazo, após a publicação desta portaria. A obtenção desta licença não desobriga a Mineradora ao cumprimento das Leis Ambientais municipais. Art. 92º O minerador é responsável pelo isolamento da área de lavra. Art. 93º, as cascalheiras e pedreiras são responsáveis pela minimização de particulados na atmosfera. Toda e qualquer alteração referentes às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Barra da Estiva. Art. 96º. A LU não autoriza o início de quaisquer obras destinadas à implantação do empreendimento.

  
Admo Marcelo da C. Elva  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Decreto nº 043.2022

**ADMO MARCELO DA CONCEIÇÃO ELVA**

Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Barra da Estiva – Bahia, 24 de maio de 2024



**ANEXO ÚNICO – CONDICIONANTES AMBIENTAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	APRESENTAÇÃO DO PLANO LAVRA	180 DIAS
2		
3		

  
Edmo Marcela da C. Elva  
Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente e Turismo  
Decreto nº 043.2022